



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 134/2025- GAB

Jacarezinho, 4 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 33/2025, que inclui o Parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 4.537, de 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
3619903

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.04.04
09:28:04 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 33/2025, de 4 de abril de 2025

Inclui o Parágrafo único no art.
1º da Lei Municipal nº 4.537, de
25 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 4.537, de 25 de fevereiro de 2025:

“Parágrafo único. Os servidores afetados pelo dispositivo revogado terão direito à recomposição da progressão horizontal perdida e farão jus ao recebimento retroativo dos valores perdidos nos últimos cinco anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 4 de abril de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619
903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.04.04 09:22:29
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Izaías Gomes “Zola”**

Presidente da Câmara Municipal

Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei inclui o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 4.537, de 25 de fevereiro de 2025, para autorizar a recomposição a progressão horizontal perdida e o pagamento retroativo dos valores perdidos dos últimos cinco anos.

A Lei Municipal nº 4.537, de 25 de fevereiro de 2025 revogou o inciso VIII do §1º do art. 19 da Lei Municipal 2.480/2011, que previa a perda da progressão horizontal dos servidores municipais em caso de afastamento para se candidatar a cargo eletivo. A referida lei tinha como objetivo assegurar a liberdade do exercício dos direitos políticos dos servidores municipais sem prejuízo de suas carreiras.

Por sua vez, o presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir a defasagem salarial dos servidores que foram afetados pelo dispositivo revogado, assegurando o seu direito à progressão horizontal na carreira que lhes foi negada, bem como o recebimento retroativo da verba salarial que deixaram de receber, nos últimos cinco anos.

Ante o exposto, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 4 de abril de 2025.

MARCELO JOSE

BERNARDELI

PALHARES:03183619

903

Assinado de forma digital por

MARCELO JOSE BERNARDELI

PALHARES:03183619903

Dados: 2025.04.04 09:23:07

-03'00"

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal